



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

EMENDA GERAL Nº 21/2025

Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2025, que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Piumhi/MG e dá outras providências.

Nos termos do artigo 133, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, apresento a seguinte Emenda:

Art. 1º Alterar a redação da alínea "a" do § 1º do art. 146 do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025, com a seguinte redação:

“Art. 146. (...)
§ 1º (...)
a) ensino superior (curso de graduação) em área correlata à atividade do cargo.

Art. 2º Alterar a redação do art. 164 do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025, com a seguinte redação:

Art. 164. Os cargos em comissão da Guarda Civil Municipal deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento, a guarda municipal poderá ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social, atendido o disposto no caput.

Art.3º Permanecem inalterados os demais dispositivos.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo de adequar a técnica legislativa em relação aos artigos acima apresentados para que a redação fique clara, precisa e adequar requisito para a progressão funcional por aperfeiçoamento educacional.

Piumhi/MG, 5 de dezembro de 2025.




ANTÔNIO FERNANDO GOMES
Vereador da Câmara Municipal de Piumhi